

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.438, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 9º, da Lei nº 2.392, de 29 de abril de 2016 e orientações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR),

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, às 13h, na Câmara Municipal de Vereadores, sita na Rua Rigolito Andreoli, nº, 15 centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Erradicar a Fome e Garantir Direitos”.

Art. 2º A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 3º A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), que designarão Comissão Organizadora para sua execução.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elaborará o regimento para a organização e funcionamento da conferência, a ser aprovado pelo CONSEA.

Art. 5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 26 de junho de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro